



## BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 31 DE MARÇO DE 2007 E 31 DE DEZEMBRO DE 2006

(Valores expressos em milhares de reais)

| ATIVO  | NE | 31/3/2007        |                  | 31/12/2006       |                  |
|--|----|------------------|------------------|------------------|------------------|
|  |    | Controladora     | Consolidado      | Controladora     | Consolidado      |
| <b>CIRCULANTE</b>                                |    |                  |                  |                  |                  |
| Caixa e bancos                                   |    | 7.128            | 8.687            | 996              | 12.221           |
| Aplicações financeiras                           | 4  | 421.668          | 624.022          | 5.659            | 508.905          |
| Dividendos a receber - controlada                |    | -                | -                | 30.596           | -                |
| Clientes   |    | -                | 165.646          | -                | 164.001          |
| Almoxarifado de materiais                        |    | -                | 35.286           | -                | 36.992           |
| Valores a receber - Secretaria da Fazenda        | 5  | -                | 14.400           | -                | 14.036           |
| Provisão para créditos de liquidação duvidosa    |    | -                | (1.079)          | -                | (1.079)          |
| Imposto de renda e contribuição social diferidos | 10 | -                | 67.443           | -                | 126.099          |
| Tributos e contribuições compensáveis            | 6  | 717              | 84.372           | 777              | 88.873           |
| Cauções e depósitos vinculados                   | 7  | 48.388           | 51.863           | -                | 3.541            |
| Despesas pagas antecipadamente                   | 8  | 2.788            | 5.452            | -                | 3.954            |
| Outros   |    | -                | 13.119           | -                | 18.294           |
| <b>Total do ativo circulante</b>                 |    | <b>480.689</b>   | <b>1.069.211</b> | <b>38.028</b>    | <b>975.837</b>   |
| <b>NÃO CIRCULANTE</b>                            |    |                  |                  |                  |                  |
| Realizável a longo prazo:                        |    |                  |                  |                  |                  |
| Contas a receber - controladora da ISA           | 11 | 49.845           | 49.845           | 55.266           | 55.266           |
| Valores a receber - Secretaria da Fazenda        | 5  | -                | 232.115          | -                | 207.326          |
| Alienação de bens e direitos                     | 5  | -                | -                | -                | 70.496           |
| Provisão para créditos de liquidação duvidosa    | 9  | -                | -                | -                | (70.496)         |
| Imposto de renda e contribuição social diferidos | 10 | -                | 86.033           | -                | 118.974          |
| Cauções e depósitos vinculados                   | 7  | -                | 31.952           | -                | 31.186           |
| Despesas pagas antecipadamente                   | 8  | 17.264           | 27.818           | 3.011            | 11.102           |
| Outros   |    | -                | 3.494            | -                | 3.494            |
| Investimentos                                    | 12 | 2.246.012        | -                | 1.326.920        | -                |
| Imobilizado líquido                              | 12 | 13               | 3.907.017        | 12               | 3.822.077        |
| Intangível                                       |    | -                | 815.278          | -                | 597.817          |
| Diferido líquido                                 | 12 | 2                | 2                | 3                | 3                |
| <b>Total do ativo não circulante</b>             |    | <b>2.313.136</b> | <b>5.153.554</b> | <b>1.385.212</b> | <b>4.847.245</b> |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>                            |    | <b>2.793.825</b> | <b>6.222.765</b> | <b>1.423.240</b> | <b>5.823.082</b> |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



## BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 31 DE MARÇO DE 2007 E 31 DE DEZEMBRO DE 2006

(Valores expressos em milhares de reais)

| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO                          | NE | 31/3/2007        |                  | 31/12/2006       |                  |
|---|----|------------------|------------------|------------------|------------------|
|   |    | Controladora     | Consolidado      | Controladora     | Consolidado      |
| <b>CIRCULANTE</b>                                     |    |                  |                  |                  |                  |
| Fornecedores  |    | -                | 46.018           | -                | 134.967          |
| Tributos a recolher                                   | 14 | 54               | 28.320           | 786              | 11.060           |
| Empréstimos e financiamentos                          | 15 | 510.397          | 510.453          | 792.272          | 792.328          |
| Salários e contribuições sociais                      | 16 | -                | 12.114           | -                | 12.642           |
| Programa de Desligamento Voluntário - PDV             | 17 | -                | 198.361          | -                | 370.880          |
| Obrigações estimadas                                  | 18 | -                | 22.478           | -                | 48.375           |
| Valores a pagar - Previdência Privada - Fundação CESP | 19 | -                | 7.066            | -                | 9.615            |
| Juros sobre o capital próprio - declarados            |    | -                | 1.918            | -                | 26.345           |
| Dividendos propostos                                  |    |                  |                  | -                | 115.003          |
| Outros  |    | 1.719            | 19.518           | 1.236            | 36.572           |
| <b>Total do passivo circulante</b>                    |    | <b>512.170</b>   | <b>846.246</b>   | <b>794.294</b>   | <b>1.557.787</b> |
| <b>NÃO CIRCULANTE</b>                                 |    |                  |                  |                  |                  |
| Exigível a longo prazo:                               |    |                  |                  |                  |                  |
| Empréstimos e financiamentos                          | 15 | 1.178.751        | 1.179.324        | -                | 586              |
| Valores a pagar Lei 4.819/58 - Secretaria da Fazenda  | 3  | 194.327          | 194.327          | 186.018          | 186.018          |
| Valores a pagar Lei 4.819/59 - OPA                    | 3  | 121.885          | 121.885          | -                | -                |
| Valores a pagar - Previdência Privada - Fundação CESP | 19 | -                | 224.045          | -                | 222.566          |
| Imposto de renda e contribuição social diferidos      | 10 | -                | -                | -                | 16.374           |
| Programa de Desligamento Voluntário - PDV             | 17 | -                | 24.564           | -                | 25.771           |
| Provisão para contingências                           | 20 | -                | 217.462          | -                | 265.075          |
| Provisão para encargos fiscais e tributários          | 21 | -                | 11.132           | -                | 11.132           |
| Obrigações especiais (reversão/amortização)           | 22 | -                | 24.053           | -                | 24.053           |
| Outros  |    | -                | 12.150           | -                | 11.400           |
| <b>Total do passivo não circulante</b>                |    | <b>1.494.963</b> | <b>2.008.942</b> | <b>186.018</b>   | <b>762.975</b>   |
| RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS                       |    |                  |                  |                  |                  |
| Deságio - EPTE  |    | -                | 96.249           | -                | 100.495          |
| PARTICIPAÇÃO DE MINORITÁRIOS                          |    | -                | 2.484.636        | -                | 2.958.897        |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                    |    |                  |                  |                  |                  |
| Capital social  | 23 | 828.267          | 828.267          | 506.201          | 506.201          |
| Prejuízo acumulado                                    |    | (41.575)         | (41.575)         | (63.273)         | (63.273)         |
|   |    | 786.692          | 786.692          | 442.928          | 442.928          |
| <b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>          |    | <b>2.793.825</b> | <b>6.222.765</b> | <b>1.423.240</b> | <b>5.823.082</b> |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



**DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO**  
**PARA O PERÍODO FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2007**  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto o lote de mil ações)

|   | NE | 31/3/2007       |                  |
|---|----|-----------------|------------------|
|   |    | Controladora    | Consolidado      |
| <b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>                                |    |                 |                  |
| Receita de uso de rede elétrica                                 | 25 | -               | 357.400          |
| Outras receitas   |    | -               | 3.643            |
| Total da receita operacional bruta                              |    | -               | 361.043          |
| <b>DEDUÇÕES À RECEITA OPERACIONAL</b>                           |    |                 |                  |
| RGR   |    | -               | (8.926)          |
| COFINS  |    | -               | (14.833)         |
| PIS   |    | -               | (3.217)          |
| Ativo regulatório - constituição                                |    | -               | 3.163            |
| Ativo regulatório - realização                                  |    | -               | (700)            |
| ISS   |    | -               | (51)             |
| <b>Total das deduções</b>                                       |    | -               | <b>(24.564)</b>  |
| <b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>                              |    | -               | <b>336.479</b>   |
| <b>CUSTO DO SERVIÇO DE OPERAÇÃO</b>                             |    |                 |                  |
| Pessoal   |    | (158)           | (58.897)         |
| Material  |    | -               | (7.984)          |
| Serviços de terceiros   |    | (862)           | (20.260)         |
| Depreciação   |    | (3)             | (42.512)         |
| Encargos de concessão   |    | -               | (32.988)         |
| Provisão para contingências                                     |    | -               | (16.006)         |
| Acordo IPTU - Eletropaulo                                       |    | -               | (35.562)         |
| Reversão da provisão para contingências                         |    | -               | 63.524           |
| Amortização das despesas com emissão de bônus                   |    | (697)           | (697)            |
| Outras despesas   |    | (409)           | (15.147)         |
| <b>Total do custo do serviço de operação</b>                    |    | <b>(2.129)</b>  | <b>(166.529)</b> |
| <b>LUCRO BRUTO</b>  |    | <b>(2.129)</b>  | <b>169.950</b>   |
| <b>RESULTADO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL</b>                    |    | <b>85.212</b>   | <b>-</b>         |
| <b>RESULTADO FINANCEIRO</b>                                     |    |                 |                  |
| Amortização do ágio de investimentos                            |    | (22.900)        | (22.900)         |
| Amortização do deságio  |    | -               | 4.246            |
| Receitas financeiras  | 26 | 5.008           | 72.547           |
| Despesas financeiras  | 26 | (38.850)        | (42.824)         |
| Resultado com operações de swap (hedge)                         | 26 | (44.210)        | (44.210)         |
| Variações monetárias líquidas                                   | 26 | 39.567          | 39.982           |
| <b>Total do resultado financeiro</b>                            |    | <b>(61.385)</b> | <b>6.841</b>     |
| <b>RESULTADO OPERACIONAL</b>                                    |    | <b>21.698</b>   | <b>176.791</b>   |
| Receitas não operacionais                                       |    | -               | 10.966           |
| Despesas não operacionais                                       |    | -               | 70.292           |
| <b>RESULTADO NÃO OPERACIONAL</b>                                |    | -               | <b>81.258</b>    |
| <b>LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b> |    | <b>21.698</b>   | <b>258.049</b>   |
| <b>IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b>                   |    |                 |                  |
| Imposto de renda corrente                                       | 27 | -               | (1.225)          |
| Contribuição social corrente                                    | 27 | -               | (438)            |
| Imposto de renda diferido                                       | 27 | -               | (72.301)         |
| Contribuição social diferida                                    | 27 | -               | (20.134)         |
| <b>Total do imposto de renda e contribuição social</b>          |    | -               | <b>(94.098)</b>  |
| <b>LUCRO ANTES DA PARTICIPAÇÃO DE MINORITÁRIOS</b>              |    | <b>21.698</b>   | <b>163.951</b>   |
| <b>PARTICIPAÇÃO DE MINORITÁRIOS</b>                             |    | -               | <b>(142.253)</b> |
| <b>LUCRO DO PERÍODO</b>   |    | <b>21.698</b>   | <b>21.698</b>    |
| <b>LUCRO DO PERÍODO - POR LOTE DE MIL AÇÕES - R\$</b>           |    | <b>26</b>       | <b>26</b>        |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



## 1. CONTEXTO OPERACIONAL

O objeto da Companhia compreende a participação no capital de outras sociedades ou em outros empreendimentos, na qualidade de sócia ou acionista, parceria em “joint ventures”, associação em consórcio ou qualquer outra forma de colaboração empresarial.

Em leilão de privatização realizado em 28 de junho de 2006 na Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA, nos termos do Edital SF/001/2006, o Governo do Estado de São Paulo, até então acionista majoritário da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista (“CTEEP”), alienou 31.341.890.064 ações ordinárias de sua propriedade, correspondentes a 50,12% das ações ordinárias de emissão da CTEEP.

A empresa vencedora do leilão foi a Interconexión Eléctrica S.A. E.S.P., com lance de R\$38,09 por lote de mil ações, representando um prêmio de 58% sobre o valor mínimo estabelecido no Edital de R\$24,11.

A Interconexión Eléctrica S.A. E.S.P. é uma empresa sediada na Colômbia, controlada pelo Governo Federal daquele país, que participa em 59% de seu capital social total. Além de possuir investimentos em transmissão de energia elétrica na Colômbia, a Companhia investe também na Venezuela, Equador, Peru e Bolívia.

A liquidação financeira da operação foi realizada em 26 de julho de 2006 com a conseqüente transferência da titularidade das citadas ações à ISA Capital do Brasil S.A., Companhia brasileira controlada pela Interconexión Eléctrica S.A. E.S.P., constituída para operar no Brasil, que, dessa forma, passa a ser a controladora da CTEEP. A referida operação teve anuência da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, em 25 de julho de 2006, conforme Resolução Autorizativa nº. 642, publicada no Diário Oficial de 26 de julho de 2006.

Em 9 de janeiro de 2007 a ISA Capital do Brasil S.A. adquiriu, por meio de leilão de oferta pública de aquisição de ações - OPA realizado na BOVESPA, 24.572.559.070 ações ordinárias de emissão da CTEEP, correspondentes a 39,28% do total dessa espécie de ações, conforme edital de OPA publicado em 4 de dezembro de 2006.

Em decorrência dessa aquisição, a ISA Capital do Brasil S.A. passou a deter o equivalente a 89,40% do capital votante e 37,46% do capital total da CTEEP. Assim, de um total de 62.558.662.803 ações ordinárias de emissão da CTEEP, 55.924.470.821 são de propriedade da ISA Capital do Brasil S.A.

A CTEEP é uma Companhia de capital aberto, autorizada a operar como concessionária de serviço público de energia elétrica, tendo como atividades principais o planejamento, a construção e a operação de sistemas de transmissão de energia elétrica, bem como programas de pesquisa e desenvolvimento no que tange ao transporte de energia e outras atividades correlatas à tecnologia disponível, sendo suas atividades regulamentadas e fiscalizadas pela ANEEL.

## 2. APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS - ITR

Estas informações devem ser analisadas em conjunto com as demonstrações financeiras da Companhia elaboradas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2006, preparadas de acordo com a Legislação Societária, normas emanadas da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e com as instruções da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

As práticas contábeis adotadas na preparação destas Informações Trimestrais são consistentes com aquelas adotadas na preparação das demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2006 e trimestres anteriores.

Em 12 de fevereiro e 20 de março de 2007, a Companhia negociou determinadas operações de instrumentos financeiros que se destinam a atender a suas necessidades operacionais de reduzir a exposição a riscos de câmbio. A administração desses riscos é realizada por meio de definição de estratégias, implementação de sistemas de controle e de determinação de limites de exposições. Não são realizadas operações envolvendo instrumentos financeiros com finalidade especulativa.

A Administração da Companhia decidiu, espontaneamente, reapresentar as informações trimestrais relativas ao trimestre findo em 31 de março de 2007 para adequar a prática contábil de avaliação desses instrumentos financeiros, passando de regime de caixa para o de competência de acordo com as respectivas cláusulas contratuais vigentes na data de cada balanço patrimonial ("settlement accounting"). A diferença entre o valor contábil e o valor de mercado ("fair value") está divulgada na nota explicativa nº. 29.

Os demais detalhes do registro contábil desses instrumentos financeiros estão incluídos nas notas explicativas nºs. 15, 15(b), 26 e 29.6, às informações trimestrais.

## 3. OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NA AQUISIÇÃO DA CONTROLADA CTEEP

De acordo com o contrato de compra e venda de ações, objeto do leilão de privatização descrito na nota explicativa nº. 1, a Companhia compromete-se a complementar o pagamento do preço de compra das ações da CTEEP, no caso de a CTEEP ficar desonerada dos ônus relacionados aos complementos dos pagamentos ao plano de aposentadoria previsto na lei nº. 4.819/58, atualmente em discussão judicial, conforme descrito na nota explicativa nº. 31.

Em 31 de março de 2007, o valor do complemento do preço de compra é composto por duas transações distintas, conforme segue:

- (a) O montante de R\$194.327, apurado na aquisição da primeira participação acionária através do leilão de privatização, realizado em 28 de junho de 2006, registrado na conta "Valores a pagar Lei 4.819/58 - Secretaria da Fazenda", no passivo não circulante e tem como contrapartida o valor de R\$188.895 na conta "investimentos -



ágio na aquisição de participação em controlada” (nota explicativa nº. 12). A diferença de R\$5.432 é referente a atualização monetária da obrigação de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPC-A, a partir de 31 de dezembro de 2005.

- (b) O montante de R\$121.885, apurado na aquisição da terceira participação acionária através do leilão de oferta pública de aquisição de ações - OPA, realizado em 9 de Janeiro de 2007, registrado na conta “Valores a pagar Lei 4.819/59 - OPA”, no passivo não circulante e tem como contrapartida o valor de R\$120.306 na conta “investimentos - ágio na aquisição de participação em controlada” (nota explicativa nº. 12). A diferença de R\$1.579 é referente a atualização monetária da obrigação de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPC-A, a partir de 31 de dezembro de 2005.

#### 4. APLICAÇÕES FINANCEIRAS

|                                  | 31/03/2007   |             | 31/12/2006   |             |
|----------------------------------|--------------|-------------|--------------|-------------|
|                                  | Controladora | Consolidado | Controladora | Consolidado |
| Aplicações financeiras           |              |             |              |             |
| CDB fluante CDI                  | -            | 177.938     | -            | 445.622     |
| FIF - estatais                   | -            | -           | -            | 34.099      |
| CDB fluante CDI - vinculados (a) | -            | -           | -            | 22.623      |
| FIF - estatais - vinculados (a)  | -            | 24.416      | -            | 902         |
| Operações compromissadas (b)     | 47           | 47          | 5.659        | 5.659       |
| Em banco exterior (c)            | 421.621      | 421.621     | -            | -           |
| Total                            | 421.668      | 624.022     | 5.659        | 508.905     |

##### a) CDB fluante CDI - vinculados

Esse saldo representa os recebimentos provenientes da venda de ativos fixos vinculados ao acervo patrimonial de bens móveis e imóveis considerados inservíveis à concessão. De acordo com a Resolução ANEEL nº. 20, de 3 de fevereiro de 1999, todo recurso derivado de tais operações deve ser aplicado em uma conta vinculada, aberta para esse fim, controlada contabilmente como registro suplementar, até a definitiva aplicação dos recursos na concessão.

##### b) Operações compromissadas

Esse saldo de aplicação financeira está representado por instrumentos em Fundos DI e operações compromissadas lastreadas a debêntures, com liquidez imediata.

##### c) Em banco exterior

Refere-se a uma aplicação financeira, em moeda estrangeira, no montante de US\$204 milhões em conta mantida no LaSalle Bank National Association, em Chicago nos EUA. Esta aplicação está representada pelo Fundo LaSalle Enhanced Liquidity Management remunerado à taxa de 4,735% ao ano, com liquidez imediata (nota explicativa 32).

## 5. VALORES A RECEBER DA SECRETARIA DA FAZENDA

|   | 31/03/2007    |                |                | 31/12/2006    |                |                |
|---|---------------|----------------|----------------|---------------|----------------|----------------|
|   | Consolidado   |                |                | Consolidado   |                |                |
|   | Circulante    | Não Circulante | Total          | Circulante    | Não Circulante | Total          |
| Contrato de Reconhecimento e Consolidação de Obrigações | 11.922        | 51.663         | 63.585         | 11.620        | 53.260         | 64.880         |
| Processamento da folha de pagamento - Lei 4819/58       | -             | 115.753        | 115.753        | -             | 92.916         | 92.916         |
| Alienação de imóvel                                     | 2.478         | 10.738         | 13.216         | 2.416         | 11.070         | 13.486         |
| Processos trabalhistas - Lei nº. 4.819/58               | -             | 53.961         | 53.961         | -             | 50.080         | 50.080         |
| Salário-família - Lei nº. 4.819/58                      | -             | 2.218          | 2.218          | -             | 2.218          | 2.218          |
| Provisão para créditos de liquidação duvidosa           | -             | (2.218)        | (2.218)        | -             | (2.218)        | (2.218)        |
| <b>Total</b>  | <b>14.400</b> | <b>232.115</b> | <b>246.515</b> | <b>14.036</b> | <b>207.326</b> | <b>221.362</b> |

### 5.1. Contrato de Reconhecimento e Consolidação de Obrigações

Em 2 de maio de 2002, foi assinado Instrumento de Reconhecimento e Consolidação de Obrigações com a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, em que o Estado reconhece e confessa ser devedor à CTEEP dos valores correspondentes aos desembolsos originalmente efetuados pela CESP, no período de 1990 a 1999, para pagamento de folhas de complementações de aposentadorias e pensões, decorrentes de benefícios nos termos da Lei Estadual nº. 4.819/58, estando o montante então confessado atualizado até janeiro de 2002, de acordo com a variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, e a partir de fevereiro de 2002, de acordo com a variação mensal do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, acrescida de 6% ao ano. O ressarcimento dar-se-á em 120 parcelas mensais, tendo início em 1º. de agosto de 2002 e término previsto para 1º. de julho de 2012.

### 5.2. Processamento da Folha de Pagamento - Lei nº. 4.819/58

O montante de R\$115.753 refere-se ao saldo remanescente do processamento da folha de pagamento do plano de complementação de aposentadoria regido pela Lei Estadual nº. 4.819/58, sendo R\$1.426 através de liminares individuais no período de janeiro a agosto de 2005 e R\$114.327 no período de setembro de 2005 a março de 2007 por força de decisão judicial da 49ª. Vara do Trabalho de São Paulo, cujos pagamentos são efetuados pela Fundação CESP, mediante recursos recebidos do Governo do Estado e repassados pela CTEEP (nota explicativa nº. 31.3.). Sobre esse saldo não é aplicada atualização monetária e não é registrado qualquer tipo de rendimento até que estes sejam aprovados pelo Governo do Estado para efetivo pagamento à CTEEP.

### 5.3. Alienação de Imóvel

Em 31 de julho de 2002, foi assinado Instrumento Particular de Transação, com promessa de alienação de imóvel, reconhecimento de obrigações e compromisso de pagamento, com a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, em que o Estado reconhece e confessa ser devedor à CTEEP de R\$12.243 (valor original),

correspondentes ao valor de mercado da totalidade da área do imóvel ocupado pelo Estado, utilizado, parcialmente, para a construção de unidades prisionais.

O Estado comprometeu-se, portanto, a ressarcir a CTEEP do total mencionado em 120 parcelas mensais, tendo início em 1º. de agosto de 2002 e término previsto para 1º. de julho de 2012, com atualização de acordo com a variação mensal do IGP-M acrescida de juros de 6% ao ano.

#### 5.4. Processos Trabalhistas - Lei nº. 4.819/58

Referem-se a determinadas ações trabalhistas quitadas pela CTEEP, relativas a empregados aposentados sob o amparo da Lei Estadual nº. 4.819/58, que são de responsabilidade do Governo do Estado. Sobre esse saldo não é aplicada atualização monetária e não é registrado nenhum tipo de rendimento até que estes sejam aprovados pelo Governo do Estado para efetivo pagamento à CTEEP.

#### 5.5. Salário-família - Lei nº. 4.819/58

A CESP efetuou adiantamentos para pagamento de despesas mensais referentes a salário-família, decorrentes dos benefícios da Lei Estadual nº. 4.819/58, sendo transferidos à CTEEP, quando da cisão parcial da CESP.

Considerando a expectativa de perda, a Administração constituiu provisão para créditos de liquidação duvidosa, no realizável a longo prazo, no montante de R\$2.218.

## 6. TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES COMPENSÁVEIS

|                                      | 31/03/2007   |               | 31/12/2006   |               |
|--------------------------------------|--------------|---------------|--------------|---------------|
|                                      | Controladora | Consolidado   | Controladora | Consolidado   |
| <b>Imposto de renda:</b>             |              |               |              |               |
| Recolhido a maior                    | -            | 26.290        | -            | 26.290        |
| Retido na fonte                      | 717          | 11.663        | 777          | 1.180         |
| Pessoa jurídica - terceiros          | -            | 69            | -            | 54            |
| <b>Subtotal</b>                      | <b>717</b>   | <b>38.022</b> | <b>777</b>   | <b>27.524</b> |
| <b>Contribuição social:</b>          |              |               |              |               |
| Recolhida a maior                    | -            | 8.272         | -            | 8.272         |
| Retida na fonte                      | -            | 801           | -            | 324           |
| <b>Subtotal</b>                      | <b>-</b>     | <b>9.073</b>  | <b>-</b>     | <b>8.596</b>  |
| <b>COFINS:</b>                       |              |               |              |               |
| Crédito - IN nº. 658/06              | -            | 8.396         | -            | 21.655        |
| Retida na fonte                      | -            | 479           | -            | 502           |
| <b>Subtotal</b>                      | <b>-</b>     | <b>8.875</b>  | <b>-</b>     | <b>22.157</b> |
| <b>Programa de Integração Social</b> |              |               |              |               |
| - <b>PIS:</b>                        |              |               |              |               |
| Crédito - IN nº. 658/06              | -            | 27.497        | -            | 29.618        |
| Retido na fonte                      | -            | 104           | -            | 109           |
| <b>Subtotal</b>                      | <b>-</b>     | <b>27.601</b> | <b>-</b>     | <b>29.727</b> |
| <b>Outros</b>                        | <b>-</b>     | <b>801</b>    | <b>-</b>     | <b>869</b>    |
| <b>Total</b>                         | <b>717</b>   | <b>84.372</b> | <b>777</b>   | <b>88.873</b> |





## 7. CAUÇÕES E DEPÓSITOS VINCULADOS - CONTROLADORA

Em janeiro de 2007, a Companhia captou um montante de US\$554 milhões a título de emissão de bônus, que contou com demanda por US\$4,6 bilhões.

A emissão, que teve como agentes o JP Morgan e o ABN AMRO Bank, e foi dividida em duas tranches: a primeira, no valor de US\$200 milhões, com prazo de 5 anos, com opção Call nos anos 2010 e 2011; a segunda tranche, de US\$354 milhões, com prazo de 10 anos (nota explicativa nº 15).

Como determinado em contrato, a Companhia efetuou dois depósitos no Bank of New York, no valor de US\$7.875 e US\$15.576, como garantia dos juros relativo as duas captações descritas acima, respectivamente. Esses depósitos em 31 de março de 2007, somam o montante de R\$48.388.

Os juros serão pagos semestralmente, sendo que o primeiro possui vencimento em julho de 2007.

## 8. DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE

No processo de captação de bônus concluído em janeiro de 2007 (notas explicativas nº 7 e nº 15), a Companhia incorreu em despesas e pagamento de comissões no montante total de R\$20.749. Essas despesas foram integralmente capitalizadas e estão sendo amortizadas pelo prazo de vencimento dos contratos originais como descrito na tabela abaixo:

|   | 31/03/2007    |               | 31/12/2006   |               |
|---|---------------|---------------|--------------|---------------|
|   | Controladora  | Consolidado   | Controladora | Consolidado   |
| Despesas referentes ao contrato de bônus (tranche 1) com vencimento em 5 anos e valor de US\$200 milhões  | 7.490         | 7.490         | -            | -             |
| Despesas referentes ao contrato de bônus (tranche 2) com vencimento em 10 anos e valor de US\$354 milhões | 13.259        | 13.259        | 3.011        | 3.011         |
| Ativo regulatório   | -             | 10.554        | -            | 8.091         |
| Outras despesas antecipadas   | -             | 2.664         | -            | 3.954         |
| <b>Total - despesas</b>   | <b>20.749</b> | <b>33.967</b> | <b>3.011</b> | <b>15.056</b> |
| Amortização acumulada até 31 de março de 2007   | (697)         | (697)         | -            | -             |
| <b>Total das despesas - líquido</b>   | <b>20.052</b> | <b>33.270</b> | <b>3.011</b> | <b>15.056</b> |
| Parcela - circulante  | 2.788         | 5.452         | -            | 3.954         |
| Parcela - não circulante  | 17.264        | 27.818        | 3.011        | 11.102        |
| <b>Total</b>  | <b>20.052</b> | <b>33.270</b> | <b>3.011</b> | <b>15.056</b> |

## 9. ALIENAÇÃO DE BENS E DIREITOS - CONSOLIDADO

### **Centro Técnico de Manutenção de Equipamentos - CETEMEQ**

Em 13 de abril de 1998, foi firmado Instrumento Particular de Cessão e Transferência de Direitos e Obrigações entre a EPTE - Empresa Paulista de Transmissão de Energia Elétrica S.A. ("EPTE"), incorporada pela CTEEP em 10 de novembro de 2001, e a Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., ("Eletropaulo") do imóvel localizado na Rua Lavapés, 463, Cambuci, São Paulo, no montante de R\$70.496, a preço de mercado, que deveria ser pago em 21 parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento no primeiro dia útil de cada mês, a partir de maio de 1998. A EPTE, tendo em vista as contestações da Eletropaulo, relativamente ao valor citado, e por não receber as parcelas, ajuizou, em 11 de fevereiro de 1999 e 18 de outubro de 2000, ações de execuções que se processam perante a 1ª. e 36ª. Vara Cível do Foro Central de São Paulo, respectivamente.

Em dezembro de 2000, o valor contábil líquido desse ativo, no montante de R\$4.904, foi baixado do ativo imobilizado, sendo efetuados também os registros de venda, tributos incidentes sobre o ganho apurado, provisão para créditos de liquidação duvidosa e créditos fiscais respectivos.

Em 27 de fevereiro de 2007, através de Instrumento Particular de Transação celebrado entre a Eletropaulo e a CTEEP, as partes amigavelmente acordaram:

- a) O imóvel objeto das ações de execuções foi valorado em R\$125.265, conseqüentemente foi registrado uma receita financeira, pela atualização de R\$54.769;
- b) Do valor acordado no item anterior foi deduzido o montante de R\$35.562 a título de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano incidente sobre os imóveis que, por ocasião da Cisão Parcial da Eletropaulo foram vertidos à EPTE que por sua vez foi incorporada pela CTEEP, valor esse originalmente devido pela CTEEP à Prefeitura Municipal de São Paulo, e quitado pela Eletropaulo à época de sua adesão ao REFIS - Programa de Recuperação Fiscal do Município de São Paulo, circunstância essa originária do crédito da Eletropaulo junto à CTEEP;
- c) Sendo assim, a Eletropaulo em 06 de março de 2007, efetuou depósito no montante de R\$89.703, em Conta de Depósito no Banco ABN AMRO REAL S.A, tendo sua liberação à CTEEP vinculada à publicação da sentença homologatória por parte de uma das varas envolvidas no presente acordo, o que ocorreu em 19 de março de 2007;
- d) Em 27 de março de 2007, através da carta CT/P/918/2007, a CTEEP solicitou ao Banco ABN AMRO REAL S.A. a transferência do montante total para a conta de investimento de sua titularidade, encerrando-se, assim, o processo de alienação do CETEMEQ; e
- e) A Eletropaulo compromete-se a providenciar a regularização da situação dominial dos imóveis por ela vertidos à EPTE/CTEEP, objeto do presente instrumento, bem



como de quaisquer outros que estejam em sua posse mas que pertençam à CTEEP, em decorrência do Protocolo de Cisão Parcial da Eletropaulo, datado de 22 de dezembro de 1997.

## 10. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DIFERIDOS

### 10.1. Ativo

No ativo circulante da CTEEP, o saldo de R\$67.433, sendo R\$49.590 de imposto de renda e R\$17.853 de contribuição social, refere-se aos impactos fiscais sobre a provisão para o Programa de Desligamento Voluntário - PDV.

No ativo não circulante da CTEEP, referem-se a valores de créditos compensáveis com lucros tributários futuros, calculados sobre provisões temporariamente indedutíveis, controlados na parte "B" do Livro de Apuração do Lucro Real - LALUR, oriundos das seguintes provisões:

|   | 31/03/2007       |                     |               | 31/12/2006       |                     |                |
|---|------------------|---------------------|---------------|------------------|---------------------|----------------|
|   | Consolidado      |                     |               | Consolidado      |                     |                |
|   | Imposto de renda | Contribuição social | Total         | Imposto de renda | Contribuição social | Total          |
| Contingências trabalhistas                | 37.139           | 13.370              | 50.509        | 34.660           | 12.478              | 47.138         |
| Contingências cíveis                      | 256              | 92                  | 348           | 256              | 92                  | 348            |
| Contingências fiscais                     | 17.194           | 6.189               | 23.383        | 31.552           | 11.359              | 42.911         |
| Contingências previdenciárias             | 1.706            | 614                 | 2.320         | 1.706            | 614                 | 2.320          |
| Créditos de liquidação duvidosa           | 824              | 297                 | 1.121         | 17.198           | 297                 | 17.495         |
| Programa de desligamento voluntário - PDV | 6.141            | 2.211               | 8.352         | 6.443            | 2.319               | 8.762          |
| <b>Total</b>                              | <b>63.260</b>    | <b>22.773</b>       | <b>86.033</b> | <b>91.815</b>    | <b>27.159</b>       | <b>118.974</b> |

### 10.2. Passivo

No passivo não circulante, o saldo de R\$16.374 em 31 de dezembro de 2006, refere-se ao valor de imposto de renda sobre ganhos decorrentes da alienação do CETEMEQ (nota explicativa nº. 9).

**11. CONTAS A RECEBER - CONTROLADORA DA ISA**

|  | <u>31/03/2007</u>     | <u>31/12/2006</u>     |
|--|-----------------------|-----------------------|
|  | <u>Controladora e</u> | <u>Controladora e</u> |
|  | <u>Consolidado</u>    | <u>Consolidado</u>    |
|  | <u>Não circulante</u> | <u>Não circulante</u> |
| Empréstimo em moeda estrangeira: (a)     |                       |                       |
| Principal                                | 51.146                | 51.146                |
| Juros                                    | 1.045                 | 24                    |
| Variação cambial                         | <u>(2.346)</u>        | <u>(262)</u>          |
| Subtotal                                 | <u>49.845</u>         | <u>50.908</u>         |
| Contas a receber - imposto de renda: (b) |                       |                       |
| Principal                                | -                     | 4.402                 |
| Variação cambial                         | <u>-</u>              | <u>(44)</u>           |
| Subtotal                                 | <u>-</u>              | <u>4.358</u>          |
| Total                                    | <u>49.845</u>         | <u>55.266</u>         |

- (a) Esse empréstimo refere-se ao repasse integral do empréstimo obtido com o ABN AMRO BANK, denominado em dólares norte-americanos, no montante original de US\$23.800 mil, com vencimento em parcela única em 19 de julho de 2007 e com juros calculados com base na taxa LIBOR, acrescida de 3,00% ao ano. a companhia manteve as mesmas premissas de atualização para essa operação, no entanto o vencimento foi acordado para um período de 8 anos em parcela única.
- (b) Esse montante corresponde ao valor ressarcido pela INTERCONEXIÓN ELÉCTRICA S.A. E.S.P.(controladora da ISA) à companhia, referente ao imposto de renda sobre a remessa de juros efetuada em 28 de dezembro de 2006 pelo valor bruto.

**12. INVESTIMENTO EM CONTROLADA**

|  | <u>31/03/2007</u><br><u>Controladora</u> | <u>31/12/2006</u><br><u>Controladora</u> |
|--|--|--|
| <b><u>Custo:</u></b>   |  |  |
| Patrimônio líquido da investida  | 3.972.970                                | 3.745.505                                |
| Percentual de participação (e)   | <u>37,4615%</u>                          | <u>21,0014%</u>                          |
| Investimento - custo avaliado por equivalência patrimonial                                 | 1.488.334                                | 786.608                                  |
| <b><u>Ágio:</u></b>  |  |  |
| Ágio na aquisição de ações até 31 de dezembro de 2006 (c)                                  | 380.484                                  | 380.484                                  |
| Ágio na aquisição de ações em 9 de janeiro de 2007 - OPA (d)                               | 115.143                                  | -  |
| Ágio decorrente das obrigações acionistas OPA - Lei nº 4.819/58 - complemento (b)          | 120.306                                  | -  |
| Ágio - outros custos   | 1.940                                    | -  |
| Ágio decorrente das obrigações com a Secretaria da Fazenda - Lei nº 4.819/58 (a)           | <u>188.895</u>                           | <u>186.018</u>                           |
| Subtotal   | <u>806.768</u>                           | <u>566.502</u>                           |
| Amortização acumulada  | <u>(49.090)</u>                          | <u>(26.190)</u>                          |
| Saldo do ágio - líquido (f)  | <u>757.678</u>                           | <u>540.312</u>                           |
| Investimento total   | <u>2.246.012</u>                         | <u>1.326.920</u>                         |
| <b><u>Movimentação do investimento e do ágio em controlada:</u></b>                        |  |  |
| <b><u>Investimento:</u></b>  |  |  |
| Saldo inicial dos investimentos  | 786.608                                  | 833.224                                  |
| Investimento proveniente da aquisição de ações da OPA em 9 de janeiro de 2007              | 640.482                                  | -  |
| Equivalência patrimonial   | 85.212                                   | (16.020)                                 |
| Dividendos propostos   | <u>(23.968)</u>                          | <u>(30.596)</u>                          |
| Saldo final dos investimentos  | <u>1.488.334</u>                         | <u>786.608</u>                           |
| <b><u>Ágio:</u></b>  |  |  |
| Saldo inicial do ágio apurado na aquisição da controlada                                   | 540.312                                  | 566.502                                  |
| Ágio decorrente da aquisição de ações da OPA 9 de janeiro de 2007                          | 235.449                                  | -  |
| Ágio - outros custos   | 1.940                                    | -  |
| Ágio decorrente das obrigações com a Secretaria da Fazenda - Lei nº 4.819/58 - complemento | 2.877                                    | -  |
| Amortização do ágio no período   | <u>(22.900)</u>                          | <u>(26.190)</u>                          |
| Saldo final do ágio apurado na aquisição da controlada (f)                                 | <u>757.678</u>                           | <u>540.312</u>                           |

(a) Nota explicativa nº. 3.a.

(b) Nota explicativa nº. 3.b.

- (c) Em 28 de junho de 2006, a Interconexión Eléctrica S.A. E.S.P. (empresa sediada na Colômbia) apresentou o lance vencedor no leilão de alienação de ações do capital social da CTEEP, realizado conforme o Edital SF/001/2006 na Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA, para alienação de 31.341.890.064 ações ordinárias de emissão da CTEEP detidas, direta ou indiretamente, pelo Estado de São Paulo, representativas de 50,12% do total das ações ordinárias de emissão da CTEEP, tendo oferecido R\$1.193.813 pela totalidade das ações ordinárias leiloadas. O contrato de compra das ações da CTEEP foi assinado pela Companhia, que é controlada pela Interconexión Eléctrica S.A. E.S.P.

Em 25 de julho de 2006, foi obtida a aprovação da aquisição por parte da ANEEL e, em 26 de julho de 2006, a Companhia efetuou a liquidação financeira do leilão e, com a interveniência de seus acionistas, na qualidade de garantidores das obrigações assumidas pela Companhia, assinou o correspondente Contrato de Compra e Venda de Ações com o Estado de São Paulo, no valor total de R\$1.213.170, correspondente à soma do preço final do leilão, de R\$1.193.813, e do valor de R\$19.357, pago pela Companhia ao Estado de São Paulo a título de preço adicional das ações adquiridas no leilão, oficializando a aquisição das referidas ações e a transferência do controle da CTEEP para a Companhia.

Em 12 de setembro de 2006, a Companhia adquiriu mais 10.021.687 ações ordinárias de emissão da CTEEP, detidas pelo Estado de São Paulo, pelo preço total de R\$229, passando a deter 31.351.911.751 ações ordinárias de emissão da CTEEP, representativas de 50,1% do seu capital social votante.

- (d) Em 9 de janeiro de 2007 a ISA Capital do Brasil S.A. adquiriu, por meio de leilão de oferta pública de aquisição de ações - OPA realizado na BOVESPA, 24.572.554.070 ações ordinárias de emissão da CTEEP, correspondentes a 39,28% do total dessa espécie de ações, conforme edital de OPA publicado em 4 de dezembro de 2006.
- (e) Em decorrência dessa aquisição, a ISA Capital do Brasil S.A. passou a deter o equivalente a 89,40% do capital votante e 37,46% do capital total da CTEEP. Assim, de um total de 62.558.662.803 ações ordinárias de emissão da CTEEP, 55.924.465.821 são de propriedade da ISA Capital do Brasil S.A.
- (f) O saldo do ágio não amortizado é classificado como ativo intangível no balanço patrimonial consolidado.

**13. IMOBILIZADO**

|   | 31/03/2007                    |                                     | 31/12/2006                  |                             |
|---|-------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
|   | Consolidado                   |                                     | Consolidado                 |                             |
| <b><u>Controlada</u></b>                | <b><u>Custo corrigido</u></b> | <b><u>Depreciação acumulada</u></b> | <b><u>Saldo líquido</u></b> | <b><u>Saldo líquido</u></b> |
| <b>Em serviço:</b>                      |                               |                                     |                             |                             |
| Terrenos (a)                            | 44.680                        | -                                   | 44.680                      | 44.680                      |
| Edificações, obras civis e benfeitorias | 581.842                       | (357.989)                           | 223.853                     | 229.183                     |
| Máquinas e equipamentos                 | 5.103.595                     | (2.341.710)                         | 2.761.885                   | 2.706.096                   |
| Veículos                                | 27.710                        | (25.556)                            | 2.154                       | 2.511                       |
| Móveis e utensílios                     | 23.010                        | (13.356)                            | 9.654                       | 10.032                      |
| <b>Subtotal</b>                         | <b>5.780.837</b>              | <b>(2.738.611)</b>                  | <b>3.042.226</b>            | <b>2.992.502</b>            |
| <b>Em curso</b>                         | <b>880.954</b>                | <b>-</b>                            | <b>880.954</b>              | <b>845.847</b>              |
| Obrigações especiais - (b)              |                               |                                     |                             |                             |
| Doações recebidas                       | (16.176)                      | -                                   | (16.176)                    | (16.284)                    |
| <b>Total - controlada</b>               | <b>6.645.615</b>              | <b>(2.738.611)</b>                  | <b>3.907.004</b>            | <b>3.822.065</b>            |
| <b>Total - controladora</b>             | <b>14</b>                     | <b>(1)</b>                          | <b>13</b>                   | <b>12</b>                   |
| <b>Consolidado</b>                      | <b>6.645.629</b>              | <b>(2.738.612)</b>                  | <b>3.907.017</b>            | <b>3.822.077</b>            |

De acordo com os artigos 63 e 64 do Decreto nº. 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, os bens e as instalações utilizados na transmissão são vinculados a esses serviços, não podendo ser retirados, alienados, cedidos ou dados em garantia hipotecária sem a prévia e expressa autorização do Órgão Regulador. A Resolução nº. 20/99 da ANEEL regulamenta a desvinculação de bens das concessões do serviço público de energia elétrica, concedendo autorização prévia para desvinculação de bens inservíveis à concessão, quando destinados à alienação, determinando, ainda, que o produto da alienação seja depositado em conta bancária vinculada, para aplicação desses recursos nas atividades próprias da concessão.

- a) Terrenos de propriedade da CTEEP em São José dos Campos, cujo valor contábil monta a R\$114, estão penhorados em garantia de execução fiscal de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU (nota explicativa nº. 20.2.).
- b) Obrigações especiais estão representadas por bens recebidos de concessionários do serviço público de energia elétrica e clientes, para a realização de investimentos na concessão.



#### 14. TRIBUTOS A RECOLHER

|   | 31/03/2007   |               | 31/12/2006   |               |
|---|--------------|---------------|--------------|---------------|
|   | Controladora | Consolidado   | Controladora | Consolidado   |
| Imposto de Renda - CETEMEQ                  | -            | 16.374        | -            | -             |
| COFINS                                      | -            | 4.318         | -            | 4.579         |
| PIS   | -            | 936           | -            | 993           |
| Imposto de Renda - Ativo regulatório (a)    | -            | 2.639         | -            | 2.023         |
| Contribuição Social - Ativo regulatório (a) | -            | 950           | -            | 728           |
| Imposto de Renda sobre o lucro              | -            | 1.250         | -            | -             |
| Contribuição Social sobre o lucro           | -            | 438           | -            | -             |
| Taxa de Fiscalização - ANEEL                | -            | 548           | -            | 553           |
| Outros                                      | <u>54</u>    | <u>867</u>    | <u>786</u>   | <u>2.184</u>  |
| Total                                       | <u>54</u>    | <u>28.320</u> | <u>786</u>   | <u>11.060</u> |

(a) Referem-se ao imposto de renda e contribuição social incidentes sobre o ativo regulatório. A Companhia, em 11 de fevereiro de 2005, protocolou consulta à Secretaria da Receita Federal, questionando quanto ao enquadramento no inciso XI, do artigo 10, da Lei nº. 10.833/03 e parágrafo 3º. do artigo 2º. da Instrução Normativa SRF nº. 468/04, sendo assim, a Companhia aguarda pela apreciação de sua consulta.

#### 15. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

|                      | 31/03/2007     |                  |                |                  | 31/12/2006     |                |                |                |
|----------------------|----------------|------------------|----------------|------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|                      | Controladora   |                  | Consolidado    |                  | Controladora   |                | Consolidado    |                |
|                      | Circulante     | Não Circulante   | Circulante     | Não Circulante   | Circulante     | Não Circulante | Circulante     | Não Circulante |
| Moeda estrangeira    |                |                  |                |                  |                |                |                |                |
| ABN Amro Bank (a)    | 421.612        | -                | 421.612        | -                | 748.648        | -              | 748.648        | -              |
| Emissão de bônus (b) | 17.398         | 1.178.751        | 17.398         | 1.178.751        | -              | -              | -              | -              |
| Moeda nacional       |                |                  |                |                  |                |                |                |                |
| ABN Amro Bank (c)    | 71.387         | -                | 71.387         | -                | 43.624         | -              | 43.624         | -              |
| Eletrobrás (d)       | -              | -                | <u>56</u>      | <u>573</u>       | -              | -              | <u>56</u>      | <u>586</u>     |
| Total                | <u>510.397</u> | <u>1.178.751</u> | <u>510.453</u> | <u>1.179.324</u> | <u>792.272</u> | <u>-</u>       | <u>792.328</u> | <u>586</u>     |

(a) Empréstimo obtido com o ABN Amro Bank, denominado em dólares norte-americanos, no montante original de US\$204 milhões, com vencimento em parcela única em 9 de julho de 2007 e com juros calculados com base na taxa LIBOR, acrescida de 1,00% ao ano. Esse empréstimo foi liquidado em 11 de abril de 2007 (nota explicativa 32).

(b) Emissão de bônus no valor de US\$554 milhões. A emissão, que teve como agentes o JP Morgan e o ABN Amro Bank, foi dividida em duas "tranches": a





primeira, no valor de US\$200 milhões, com prazo de cinco anos, taxa de juros de 7,875% ao ano, com opção Call nos anos 2010 e 2011; a segunda “tranche”, de US\$354 milhões, com prazo de dez anos e taxa de juros de 8,800% ao ano. Do total dos bônus emitidos, 60% foram colocados nos Estados Unidos, 36% na Europa, 2% na América Latina e 2% na Ásia.

A Administração da Companhia assinou contratos específicos de “hedge”, para cobrir os riscos cambiais em conexão com a operação de emissão de bônus descrita acima. Essa operação está segregada em duas etapas, sendo:

- Cobertura dos Principais - Contratos com o ABN Amro Bank e JP Morgan referentes à cobertura das duas “tranches”, sendo a primeira no valor de US\$200 milhões com prazo de cinco anos. Essa cobertura foi contratada pela taxa de câmbio a R\$2,1170, com o compromisso de pagamento de IGP-M acrescido de 2,12% ao ano. E a segunda, de US\$354 milhões, com prazo de dez anos, foi contratada também pela taxa de câmbio a R\$2,1170, com o compromisso de pagamento de IGP-M acrescido de 1,68% ao ano.
- Cobertura dos Juros - Contrato a Termo de Moeda sem Entrega Física com o JP Morgan referente à cobertura dos juros semestrais com vencimento previsto para julho de 2007 e janeiro de 2008 correspondente às duas “tranches”. Essa cobertura foi contratada pela taxa de câmbio a R\$2,1190 para pagamento em julho de 2007 e para janeiro de 2008 à taxa de R\$2,1765.

Como resultado dessa operação, a Companhia apurou os seguintes resultados em 31 de março de 2007:

|  | <u>31/03/2007</u> |
|--|-------------------|
| Passivo circulante:  |                   |
| Emissão de bônus - juros                                       | 16.017            |
| Resultado com operação de “hedge” - risco cambial de juros     | <u>1.381</u>      |
|  | <u>17.398</u>     |
| Passivo não circulante:  |                   |
| Emissão de bônus - principal                                   | 1.135.922         |
| Resultado com operação de “hedge” - risco cambial de principal | <u>42.829</u>     |
|  | <u>1.178.751</u>  |

- (c) Cédula de crédito bancário - conta garantida com o ABN Amro Bank, cujo limite de captação é de US\$55 milhões, com vencimento rotativo a cada seis meses e com juros calculados com base em 100% do CDI, acrescido de 1,75% ao ano.
- (d) Refere-se a dois contratos originalmente celebrados com a Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A., pela sua cisão parcial, vertidos à EPTE - Empresa Paulista de Transmissão de Energia Elétrica S.A., que, por sua vez, foi incorporada pela CTEEP, com término previsto para 2021, sendo o principal amortizado em R\$50 ao ano.

**16. SALÁRIOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONTROLADA**

|  | <u>31/03/2007</u>    | <u>31/12/2006</u>    |
|--|----------------------|----------------------|
|  | <u>Consolidado</u>   | <u>Consolidado</u>   |
| INSS a recolher                                  | 3.335                | 4.322                |
| FGTS a recolher                                  | 381                  | 1.946                |
| Imposto de renda retido de empregados a recolher | 4.530                | 2.801                |
| Programa bolsa de estudos (a)                    | 3.450                | 3.532                |
| Demais contribuições a recolher                  | <u>418</u>           | <u>41</u>            |
| <b>Total</b>                                     | <b><u>12.114</u></b> | <b><u>12.642</u></b> |

(a) Refere-se a obrigações assumidas pela CTEEP, em acordo firmado com os sindicatos, com vistas a reembolsar seus empregados de custos com a conclusão de sua formação nos ensinos fundamental, médio e superior.

**17. PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO - PDV - CONTROLADA**

A CTEEP, contava com 2.736 empregados em 31 de outubro de 2006, aprovou programa de desligamento voluntário - PDV com período de adesão de 21 a 30 de novembro, obtendo 1.534 adesões.

Em decorrência desse fato, houve 323 desligamentos de empregados até 31 de dezembro de 2006, ao custo total de R\$78.979 (valores pagos). Adicionalmente, foi constituída provisão de R\$396.651 (valores a pagar em 31 de dezembro de 2006) para o restante dos possíveis desligamentos que prosseguem em 2007. As despesas com o PDV incluem incentivos financeiros, multa do FGTS, aviso prévio, assistência médica entre outros.

Durante o primeiro trimestre do exercício em curso prosseguiram os desligamentos, totalizando 604 empregados.

Da provisão constituída em 31 de dezembro de 2006 permanecem R\$222.925, sendo que desse montante R\$198.361 serão liquidados em 2007, e R\$24.564 serão liquidados até 2009 (essa provisão está composta por assistência médica fornecida aos empregados).

**18. OBRIGAÇÕES ESTIMADAS**

|  | <u>31/03/2007</u>  | <u>31/12/2006</u>  |
|--|--------------------|--------------------|
|  | <u>Consolidado</u> | <u>Consolidado</u> |
| Férias e Gratificação de Férias                                      | 15.441             | 22.200             |
| Encargos Sociais sobre 13º. Salário, Férias e Gratificação de Férias | 7.037              | 9.020              |
| Participação nos Lucros e Resultados (a)                             | <u>-</u>           | <u>17.155</u>      |



Total 22.478 48.375

(a) A participação nos lucros e resultados aos empregados foi registrada nos termos do Decreto nº. 41.497/96, observadas as premissas estabelecidas no Acordo Coletivo de Trabalho de 2006/2007. O pagamento integral dessa obrigação ocorreu em março de 2007.

## 19. VALORES A PAGAR - PREVIDÊNCIA PRIVADA - FUNDAÇÃO CESP

Os valores do passivo circulante, bem como do passivo não circulante referem-se aos saldos de dois contratos de Confissão de Dívidas para Financiamentos de Déficit Atuarial com a Fundação CESP, totalizando R\$231.111 (R\$232.181 em 31 de dezembro de 2006), alusivos aos planos de Benefício Suplementar Proporcional Saldado - BSPS, com vencimentos mensais e termos previstos para setembro e novembro de 2017, atualizados pela variação do custo atuarial (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI acrescido de juros de 6% ao ano) ou pela variação da Taxa Referencial - TR acrescida de juros de 8% ao ano, sendo aplicado o maior dos dois índices.

Conforme definido nos respectivos contratos, quando dos encerramentos dos exercícios, os saldos são ajustados para fins de determinação das parcelas de contribuições para o ano subsequente, em virtude dos déficits ou superávits atuariais, calculados de acordo com a metodologia atuarial da Fundação CESP.

Em 31 de dezembro de 2006, os cálculos dos passivos com entidade de previdência privada, conforme requerido pela Deliberação CVM nº. 371/00, não resultaram na necessidade de constituição de passivos adicionais.

## 20. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS - CONTROLADA

| <u>Espécie</u>         | 31/03/2007            |                                |                            | 31/12/2006            |                                |                            |
|------------------------|-----------------------|--------------------------------|----------------------------|-----------------------|--------------------------------|----------------------------|
|                        | <u>Provisão</u>       | <u>Depósitos<br/>judiciais</u> | <u>Passivo<br/>líquido</u> | <u>Provisão</u>       | <u>Depósitos<br/>judiciais</u> | <u>Passivo<br/>líquido</u> |
| Trabalhistas           | 148.556               | (7.716)                        | 140.840                    | 138.639               | (7.621)                        | 131.018                    |
| Cíveis                 | 1.023                 | -                              | 1.023                      | 1.023                 | -                              | 1,023                      |
| Fiscais - IPTU         | 68.774                | -                              | 68.774                     | 126.209               | -                              | 126.209                    |
| Previdenciárias - INSS | 6.825                 | -                              | 6.825                      | 6.825                 | -                              | 6.825                      |
| <b>Total</b>           | <b><u>225.178</u></b> | <b><u>(7.716)</u></b>          | <b><u>217.462</u></b>      | <b><u>272.696</u></b> | <b><u>(7.621)</u></b>          | <b><u>265.075</u></b>      |

As contingências, nas suas diferentes espécies, foram avaliadas e classificadas segundo probabilidades de risco econômico-financeiro para a Companhia e a CTEEP, como demonstrado a seguir:



| <u>Espécie</u>         | Expectativa de perda  |                      |                       |                       |                       |                      |                       |                       |
|------------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|
|                        | 31/03/2007            |                      |                       |                       | 31/12/2006            |                      |                       |                       |
|                        | Consolidado           |                      |                       |                       | Consolidado           |                      |                       |                       |
|                        | <u>Provável</u>       | Possível             | Remota                | Total                 | <u>Provável</u>       | Possível             | <u>Remota</u>         | <u>Total</u>          |
| Trabalhistas           | 148.556               | 18.348               | 140.211               | 307.115               | 138.639               | 15.172               | 216.516               | 370.327               |
| Cíveis                 | 1.023                 | 2.710                | 10.281                | 14.014                | 1.023                 | 1.467                | 32.178                | 34.668                |
| Fiscais - IPTU         | 68.774                | -                    | -                     | 68.774                | 126.209               | -                    | -                     | 126.209               |
| Previdenciárias - INSS | <u>6.825</u>          | -                    | -                     | <u>6.825</u>          | <u>6.825</u>          | -                    | -                     | <u>6.825</u>          |
| <b>Total</b>           | <b><u>225.178</u></b> | <b><u>21.058</u></b> | <b><u>150.492</u></b> | <b><u>396.728</u></b> | <b><u>272.696</u></b> | <b><u>16.639</u></b> | <b><u>248.694</u></b> | <b><u>538.029</u></b> |

A expectativa de perda para cada contingência, resultando em desfecho desfavorável para a CTEEP, classifica-se da seguinte forma:

- Provável - causas de grande possibilidade de ocorrência, de 61% a 100%.
- Possível - causas de possibilidade média de ocorrência, de 41% a 60%.
- Remota - causas de possibilidade pequena de ocorrência, até 40%.

Contabilmente, foram constituídas provisões para as contingências classificadas como de perda provável.

Periodicamente, as ações são reavaliadas e as provisões são complementadas, se necessário.

### 20.1. Trabalhistas

A CTEEP assumiu a responsabilidade por certos processos judiciais, perante diferentes tribunais, advindos principalmente dos processos de cisão parcial da CESP e de incorporação da EPTE.

### 20.2. Fiscais - IPTU

A CTEEP efetua provisão, para fazer face aos débitos junto às prefeituras municipais de São Paulo e São José dos Campos, sendo R\$6.680, e R\$62.094, respectivamente, totalizando R\$ 68.774.

A provisão para a Prefeitura de São Paulo, refere-se a processos de retificação de áreas, por divergirem dos dados cadastrais da CTEEP; já a provisão para a prefeitura de São José dos Campos envolve terrenos em processo de desapropriação.

Salientamos que neste trimestre houve uma redução de provisão, referente a prefeitura municipal de São Paulo no montante de R\$ 63.524, decorrente do acordo entre a Eletropaulo e a CTEEP (Nota Explicativa 9).

### **20.3. Previdenciárias - INSS**

Em 10 de agosto de 2001, a CTEEP foi notificada pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS por não recolher contribuições sobre remunerações pagas aos empregados, a título de vale-refeição, lanche matinal e cesta básica, relativas ao período de abril de 1999 a julho de 2001. Conseqüentemente, a Administração deliberou pela constituição de provisão, efetuando o respectivo depósito judicial no montante de R\$6.825, contabilizado no ativo realizável a longo prazo, na rubrica "Cauções e depósitos vinculados".

## **21. PROVISÃO PARA ENCARGOS FISCAIS E TRIBUTÁRIOS - CONTROLADA**

A CTEEP questiona judicialmente a constitucionalidade da majoração de alíquota da COFINS de 2% para 3% e a ampliação da base de cálculo, incluindo as receitas financeiras e as não operacionais, nos termos da Lei nº. 9.718, de 27 de novembro de 1999.

Nesse sentido, a CTEEP contabilizou as provisões no valor de R\$38.524, sendo que, o montante de R\$27.392 corresponde à majoração de alíquota, com depósito judicial, perfazendo em passivo líquido de R\$11.132. Esse passivo líquido refere-se a ampliação da base de cálculo onde a CTEEP entende ter desfecho favorável e conta também com um depósito judicial de mesmo valor contabilizado no ativo não circulante, na rubrica "Cauções e depósitos vinculados".

A partir de fevereiro de 2004, com a vigência da Lei nº. 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que trata da incidência não cumulativa da COFINS, a CTEEP passou a efetuar os recolhimentos conforme determinação da nova Lei. A provisão para os encargos fiscais e tributários e os depósitos judiciais não são atualizados monetariamente.

## **22. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS - REVERSÃO/AMORTIZAÇÃO - CONTROLADA**

Referem-se aos recursos derivados da reserva de reversão e amortização e parcela retida na companhia, das quotas mensais da reserva global de reversão - RGR, relativas a aplicações de recursos em investimentos para expansão do serviço público de energia elétrica e amortização de empréstimos captados para a mesma finalidade, ocorridos até 31 de dezembro de 1971. não está definida pelo poder concedente a forma de liquidação dessas obrigações.

## **23. PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

A Companhia foi constituída em 28 de abril de 2006, na forma de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, conforme contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo. Em 19 de julho de 2006, a Companhia foi transformada em sociedade por ações. O capital subscrito é de R\$ 828.267, totalmente integralizado até a data do levantamento das demonstrações financeiras de 31 de março de 2007.

O capital social, em 31 de março de 2007, é representado por 828.267.200 ações



ordinárias, sem valor nominal, assim distribuídas:

| <u>Acionista</u>                    | <u>Quantidade<br/>de ações</u> |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| Interconexión Eléctrica S.A. E.S.P. | 828.267.197                    |
| Luís Fernando Alarcón Mantilla      | 1                              |
| Fernando Augusto Rojas Pinto        | 1                              |
| Guido Alberto Nule Amin             | 1                              |
| <b>Total</b>                        | <b><u>828.267.200</u></b>      |

Os acionistas fazem jus a dividendos anuais, calculados em 25% do lucro líquido, após a dedução de 5% para constituição da reserva legal, até que esta alcance 20% do capital social, de acordo com os requisitos da Lei das Sociedades por Ações.

## 24. REVISÃO PERIÓDICA DA RECEITA ANUAL PERMITIDA - CONTROLADA

Em conformidade com o Contrato de Concessão nº. 59 da CTEEP, assinado em 20 de junho de 2001 com a União, por intermédio da ANEEL, a cada quatro anos, após a data de assinatura desse contrato, a ANEEL procederá à revisão periódica da Receita Anual Permitida - RAP de transmissão de energia elétrica referente às instalações de projetos autorizados que entraram em operação comercial após 31 de dezembro de 1999, com o objetivo de promover a eficiência e modicidade tarifária, conforme regulamentação específica a ser expedida pela ANEEL.

Provisoriamente, para os ciclos tarifários de julho de 2005 a junho de 2006, e de julho de 2006 a junho de 2007, a ANEEL autorizou por intermédio das Resoluções Homologatórias nº. 149/05 e nº. 355/06, respectivamente, reajustes da RAP com base nas variações do IGP-M, para aqueles períodos, até que conclua o processo da revisão periódica, em andamento. Os efeitos dessa revisão, prevista para julho de 2007, deverão ser aplicados retroativamente a 1º. de julho de 2005.

### 24.1. Audiência Pública para a Revisão Tarifária Periódica das Concessionárias de Transmissão de Energia Elétrica

Conforme o Aviso de Audiência Pública nº. 007, de 18 de abril de 2006, a ANEEL realizou Audiência Pública, com Sessão ao Vivo - Presencial, em 12 de julho de 2006, referente aos critérios e procedimentos a serem utilizados no processo de Revisão Tarifária Periódica das Concessionárias de Transmissão de Energia Elétrica. O período para recebimento de contribuições teve início em 24 de abril e terminou em 7 de julho de 2006. A CTEEP está incluída nesse processo e dele participa, juntamente com outras 11 concessionárias.

A Nota Técnica nº. 068/2006 e respectivos anexos, integrantes da referida Audiência Pública, apresentam os critérios e procedimentos a serem utilizados no processo de revisão tarifária periódica das remunerações das instalações de transmissão de energia elétrica. As metodologias e os dados utilizados são como segue:



- Estrutura de Capital.
- Custo de Capital.
- Base de Remuneração de Ativos.
- Custos Operacionais.
- Receitas Autorizadas.
- Outras Receitas.
- Revisão de Leilões.

Após o estabelecimento dos procedimentos gerais, os processos de cada transmissora serão apresentados em audiências públicas. A revisão tarifária periódica das empresas de transmissão deverá ser concluída em julho de 2007, com a divulgação dos índices de reposicionamento da RAP, retroativos a 1º. de julho de 2005.

## 25. RECEITA DE USO DA REDE ELÉTRICA - CONTROLADA

A receita de uso da rede elétrica da CTEEP, acumulada no primeiro trimestre de 2007, alcançou R\$357.400, incluindo R\$43.759, referentes a novos projetos que entraram em operação comercial após 31 de dezembro de 1999. Essas receitas são compostas como segue:

|  | Período de três<br>meses findo em<br><u>31/03/2007</u><br><u>Consolidado</u> |
|--|--|
| <b>Rede básica:</b>  |  |
| Ativos existentes  | 264.619  |
| Novos investimentos  | 39.848   |
| Superávit  | <u>2.413</u>   |
| <b>Subtotal</b>  | <b><u>306.880</u></b>  |
| <b>Demais Instalações de Transmissão - DIT:</b>                            |  |
| Ativos existentes  | 17.270   |
| Novos investimentos  | 3.911  |
| <b>Subtotal</b>  | <b><u>21.181</u></b>   |
| <b>Encargos:</b>   |  |
| Conta de Consumo de Combustível - CCC                                      | 18.661   |
| Conta de Desenvolvimento Energético - CDE                                  | 11.253   |
| Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA | <u>2.559</u>   |
| <b>Subtotal</b>  | <b><u>32.473</u></b>   |
| <b>Parcela de ajuste</b>   | <b><u>(3.134)</u></b>  |
| <b>Total</b>   | <b><u>357.400</u></b>  |



### **25.1. RAP da Subestação Miguel Reale**

Em dezembro de 2002, a ANEEL autorizou a CTEEP a implementar o projeto “Ampliação da Subestação Miguel Reale”, cujo valor de investimento utilizado para o cálculo das parcelas de RAP foi de R\$323.236.

Em setembro de 2004, a ANEEL executou fiscalização com a finalidade de validar os valores dos investimentos realizados na mencionada obra, concluindo que os valores desses investimentos deveriam ser reduzidos, para fins de fixação de nova parcela de RAP, retroativamente a julho de 2004, no montante de R\$232.164.

Em decorrência da redução dos investimentos do mencionado projeto, a correspondente parcela anual da RAP de julho de 2005 foi então reduzida em R\$32.251. A CTEEP considera improcedente essa redução e pleiteou com a ANEEL, através do Ofício nº. OF/F/2828, de 8 de julho de 2005, sua reposição.

Em 2 de março de 2006, por meio do Ofício nº. 321/2006 - SFF/ANEEL, a Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira da ANEEL encaminhou o Relatório de Acompanhamento da Fiscalização - RAF, que analisou o pleito da CTEEP e manteve o posicionamento inicial daquela Superintendência.

Em 23 de março de 2006, por meio do Ofício nº. OF/F/1372/2006, a CTEEP apresentou Recurso Administrativo à ANEEL, solicitando a revisão do posicionamento daquela Superintendência.



**26. RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS**

|   | 31/03/2007             |                        |
|---|------------------------|------------------------|
|   | <u>Controladora</u>    | <u>Consolidado</u>     |
| <b>Receitas:</b>                                      |                        |                        |
| Rendimento de aplicações financeiras                  | 3.731                  | 13.975                 |
| Juros sobre valores a receber - Secretaria da Fazenda | -                      | 1.124                  |
| Juros sobre empréstimos                               | 1.021                  | 1.021                  |
| Atualização - CETEMEQ                                 | -                      | 54.769                 |
| Atualização de créditos tributários - PIS/COFINS      | -                      | 1.223                  |
| Outras  | <u>256</u>             | <u>435</u>             |
| <b>Subtotal</b>                                       | <b><u>5.008</u></b>    | <b><u>72.547</u></b>   |
| <b>Despesas:</b>                                      |                        |                        |
| Encargos de dívidas                                   | (33.359)               | (34.628)               |
| CPMF  | (5.004)                | (7.329)                |
| Encargos sobre RGR                                    | -                      | (279)                  |
| Outras  | <u>(487)</u>           | <u>(588)</u>           |
| <b>Subtotal</b>                                       | <b><u>(38.850)</u></b> | <b><u>(42.824)</u></b> |
| <b>Variações monetárias:</b>                          |                        |                        |
| Ativas  | 69.922                 | 70.781                 |
| Passivas  | (30.355)               | (30.799)               |
| <b>Subtotal</b>                                       | <b><u>39.567</u></b>   | <b><u>39.982</u></b>   |
| <b>Instrumentos financeiros:</b>                      |                        |                        |
| Ganhos (perdas) com operações de "hedge"              | (44.210)               | (44.210)               |
| <b>Total - líquido</b>                                | <b><u>(38.485)</u></b> | <b><u>25.495</u></b>   |

**27. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO**

A controlada CTEEP provisiona mensalmente as parcelas para imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL), obedecendo ao regime de competência, apurados com base nos balanços mensais (suspensão e redução).

**27.1 Conciliação do Imposto de Renda e da CSLL**

As despesas tributárias são apuradas com base nas alíquotas vigentes, no montante de 34%, sendo 25% de imposto de renda e 9% de CSLL.

|  | 31/03/2007       |                     |                 |
|--|------------------|---------------------|-----------------|
|  | Consolidado      |                     |                 |
|  | Imposto de Renda | Contribuição Social | Total           |
| <b>Resultado - despesa corrente:</b>                     |                  |                     |                 |
| <b>Resultado antes da tributação:</b>                    | <b>258.049</b>   | <b>258.049</b>      |                 |
| Provisão para contingências trabalhistas                 | 9.916            | 9.916               |                 |
| Provisão para contingências fiscais IPTU                 | 6.090            | 6.090               |                 |
| Deságio na aquisição de investimentos                    | (4.246)          | (4.246)             |                 |
| Reversão de provisões                                    | (326.064)        | (325.996)           |                 |
| Ativo Regulatório - constituição                         | (3.163)          | (3.163)             |                 |
| Ativo Regulatório - realização                           | 700              | 700                 |                 |
| Amortização do ágio                                      | 22.900           | 22.900              |                 |
| Variação monetária líquida                               | (39.509)         | (39.509)            |                 |
| Perda com operações de "hedge"                           | 44.210           | 44.210              |                 |
| Outros   | 224              | -                   |                 |
| <b>Lucro (prejuízo) ajustado</b>                         | <b>(30.893)</b>  | <b>(31.049)</b>     |                 |
| <b>Prejuízo fiscal da controladora</b>                   | <b>35.913</b>    | <b>35.913</b>       |                 |
| <b>Base de cálculo ajustada</b>                          | <b>5.020</b>     | <b>4.864</b>        |                 |
| Alíquota de 25%  | (753)            | -                   |                 |
| Alíquota de 10%  | (496)            | -                   |                 |
| Alíquota de 9%   | -                | (438)               |                 |
| Incentivos Fiscais                                       | 24               | -                   |                 |
| <b>Total - despesa corrente</b>                          | <b>(1.225)</b>   | <b>(438)</b>        | <b>(1.663)</b>  |
| <b>Resultado - despesa diferida:</b>                     |                  |                     |                 |
| Constituição da provisão para contingências trabalhistas | 2.479            | 892                 |                 |
| Realização Provisão - IPTU                               | (14.358)         | (5.170)             |                 |
| Realização Provisão PDD                                  | (16.374)         | -                   |                 |
| Realização Provisão - PDV                                | (43.432)         | (15.692)            |                 |
| Outros   | (616)            | (164)               |                 |
| <b>Total - despesa diferida</b>                          | <b>(72.301)</b>  | <b>(20.134)</b>     | <b>(92.435)</b> |
| <b>Despesa - total geral</b>                             | <b>(73.526)</b>  | <b>(20.572)</b>     | <b>(94.098)</b> |



### **27.2 Apuração do Prejuízo Fiscal - Controladora**

Em 31 de março de 2007, o saldo de créditos fiscais não registrados na Companhia é de R\$12.210, o qual somente poderá ser compensado, à razão de 30% ao ano, com a geração de lucros tributáveis futuros.

## **28. CONCESSÃO - CONTROLADA**

Por meio da Portaria nº. 185, de 6 de junho de 2001, do Ministério de Minas e Energia - MME, foi prorrogado por 20 anos, a partir de 8 de julho de 1995, o prazo da concessão da CTEEP para exploração de serviço público de transmissão de energia elétrica, incluindo rede básica e demais instalações de transmissão (DIT).

Em decorrência, em 20 de junho de 2001, foi celebrado o Contrato de Concessão de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica de nº. 59, entre a CTEEP e o Poder Concedente, através da ANEEL.

O referido Contrato de Concessão foi aditado em 14 de dezembro de 2001, tendo em vista a incorporação da EPTE pela CTEEP. Foram mantidas as condições pactuadas inicialmente, exceção feita à manutenção do nível da RAP, que sofreu reduções da ordem de 0,58% em julho de 2002 e de 3,56% em julho de 2003, equivalentes a 50% dos ganhos de eficiência esperados com a incorporação, cujos efeitos foram reconhecidos nas Resoluções Homologatórias da ANEEL, daquelas datas.

Em decorrência da aquisição do controle acionário da CTEEP pela ISA Capital do Brasil S.A., ocorrida em 28 de junho de 2006, foi celebrado o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão 059/2001 - ANEEL da CTEEP, em 29 de janeiro de 2007, de modo a refletir essa realidade do novo controlador. Nesse aditivo, foram mantidas as condições pactuadas inicialmente e agregada cláusula definindo que o ágio pago no leilão, assim como as obrigações especiais e os valores decorrentes da Lei Estadual 4.819/58 previstos no Edital de Alienação SF/001/2006, não serão considerados pela ANEEL para efeito da avaliação do equilíbrio econômico-financeiro da concessão. Ainda em decorrência desse aditivo, a ISA Capital do Brasil S.A. e a Interconexión Eléctrica S.A. E.S.P. (Colômbia) comprometem-se a fazer aportes de capital na CTEEP.

## **29. INSTRUMENTOS FINANCEIROS**

A principal fonte de receitas da CTEEP é proveniente do uso do seu sistema de transmissão de energia elétrica por outras concessionárias e agentes do setor. Sua receita anual vinculada às instalações de rede básica e DIT é definida, nos termos da legislação vigente, pela ANEEL.

A Companhia negociou determinadas operações de instrumentos financeiros que se destinam a atender a suas necessidades operacionais de reduzir a exposição a riscos de câmbio. A Administração desses riscos é realizada por meio de definição de estratégias, implementação de sistemas de controle e de determinação de limites de

exposições. Não são realizadas operações envolvendo instrumentos financeiros com finalidade especulativa.

Os principais fatores de risco inerentes às operações da Companhia e da CTEEP podem ser assim identificados:

#### **29.1. Risco de Crédito - controlada**

A CTEEP mantém contratos com o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, concessionárias e outros agentes, regulando a prestação de seus serviços vinculados à rede básica a 212 usuários, com cláusula de garantia bancária. Igualmente, a CTEEP mantém contratos regulando a prestação de seus serviços nas DIT com 32 concessionárias e outros agentes também, com cláusula de garantia bancária.

#### **29.2. Risco de Preço - controlada**

As receitas da CTEEP são, nos termos do Contrato de Concessão, reajustadas anualmente pela ANEEL, pela variação do IGP-M, sendo parte das receitas sujeita à revisão periódica, a cada quatro anos (nota explicativa nº. 24).

#### **29.3. Risco de Liquidez - controlada**

A CTEEP centraliza as suas aplicações financeiras no Banco Nossa Caixa S.A. (nota explicativa nº. 4).

#### **29.4. Risco de Taxas de Juros - controladora e consolidado**

A Companhia possui um contrato de empréstimo em moeda estrangeira com o ABN Amro Bank, no montante total de US\$204 milhões, com vencimento em parcela única prevista para julho de 2007. Esse contrato é atualizado à taxa de 1% ao ano, acrescido da taxa LIBOR semestral (nota explicativa nº. 15). Não foi contratado nenhum instrumento financeiro para efeito de mudança das taxas de juros de variáveis para fixar a taxa dessa transação. Esse contrato foi liquidado em 11 de abril de 2007.

A Companhia possui também uma cédula de crédito bancário - conta garantida com o ABN Amro Bank, cujo limite de captação é de US\$55 milhões, com vencimento rotativo a cada seis meses e com juros calculados com base em 100% do CDI, acrescido de 1,75% ao ano (nota explicativa nº. 15). Não foi contratado nenhum instrumento financeiro para efeito de mudança das taxas de juros de variáveis para fixar a taxa dessa transação.

Adicionalmente, a controlada CTEEP possui contratos de dívida com a Fundação CESP que incidem juros segundo a variação do IGP-DI, acrescida de 6% ao ano, ou da TR, acrescida de 8% ao ano, sendo aplicado o maior dos dois índices (nota explicativa nº. 19).

#### **29.5. Risco de Câmbio - controladora e consolidado**

A Companhia negociou operações com instrumentos financeiros para proteger o seu passivo (bônus) da exposição líquida dos efeitos de variações cambiais em

dólares norte-americanos. As operações de proteção sem caixa substituem a variação cambial passiva pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) acrescido de juros que variam de 1,68% a 2,12% ao ano para o montante principal da transação de emissão de bônus e, também, para seus juros semestrais. A perda apurada nessas operações, no montante de R\$44.210 em 31 de março de 2007, foi integralmente reconhecida no resultado do período na rubrica “Ganhos (perdas) com operações de hedge” e registrada como acréscimo dos correspondentes empréstimos e financiamentos (bônus). O detalhe dessas transações é como segue:

- Cobertura dos Principais - Contratos com o ABN Amro Bank e JP Morgan referentes a cobertura das duas “tranches”, sendo a primeira no valor de US\$200 milhões com prazo de 5 anos. Essa cobertura foi contratada pela taxa de câmbio a R\$2,1170, com o compromisso de pagamento de IGP-M acrescido de 2,12% ao ano. E a segunda, de US\$354 milhões, com prazo de 10 anos foi contratada também pela taxa de câmbio a R\$2,1170, com o compromisso de pagamento de IGP-M acrescido de 1,68% ao ano.
- Cobertura dos Juros - Contrato a Termo de Moeda sem Entrega Física com o JP Morgan referente a cobertura dos juros semestrais com vencimento previsto para julho de 2007 e janeiro de 2008 correspondente às duas “tranches”. Essa cobertura foi contratada pela taxa de câmbio a R\$2,1190 para pagamento em julho de 2007 e para janeiro de 2008 à taxa de R\$2,1765.

Os resultados apurados nessas operações estão descritos na nota explicativa nº 15.

## 29.6. Valor de mercado

Em 31 de março de 2007, os valores de mercado (“fair value”) das aplicações financeiras aproximam-se dos valores registrados nas informações trimestrais devido à natureza de curto prazo destes. Os valores de mercado dos empréstimos e financiamentos aproximam-se substancialmente dos valores registrados nas informações trimestrais, no entanto os instrumentos financeiros possuem encargos variáveis.

A seguir estão demonstrados os valores contábeis e de mercado das operações com instrumentos financeiros.

|   | 31 de março de 2007     |                         |
|---|-------------------------|-------------------------|
|   | Valor contábil (*)      | Valor de mercado        |
| <b>Empréstimos e financiamentos (emissão de bônus):</b> |                         |                         |
| Operação de “swap” (nota 15 (b)) - principal            | 1.178.751               | 1.208.208               |
| Operação de “forward” (nota 15 (b)) - juros             | <u>17.398</u>           | <u>17.347</u>           |
| <b>Total</b>  | <b><u>1.196.149</u></b> | <b><u>1.225.555</u></b> |

(\*) As informações trimestrais da Companhia foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, especificamente os instrumentos

financeiros foram registrados de acordo com o regime de competência, avaliados com base nas respectivas cláusulas contratuais vigentes na data de cada balanço patrimonial.

### **30. AÇÃO DE COBRANÇA DA ELETROBRÁS CONTRA A ELETROPAULO E EPTE**

Em 1989, a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS ajuizou ação ordinária de cobrança contra a Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A. (atual Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. - "Eletropaulo"), referente a saldo de certo contrato de financiamento. A Eletropaulo discordava do critério de atualização monetária de referido contrato de financiamento e efetuou os pagamentos depositando-os judicialmente pelos valores que considerava como efetivamente devidos. Em 1999, foi proferida sentença referente à ação mencionada, condenando a Eletropaulo ao pagamento do saldo apurado pela ELETROBRÁS.

Nos termos do protocolo de cisão parcial da Eletropaulo, realizada em 31 de dezembro de 1997 e que implicou a constituição da EPTE - Empresa Paulista de Transmissão de Energia Elétrica S.A. e de outras empresas, as obrigações de qualquer natureza referentes a atos praticados até a data de cisão são de responsabilidade exclusiva da Eletropaulo, exceção feita às contingências passivas cujas provisões tivessem sido alocadas às incorporadoras. No caso em questão, não houve, à época da cisão parcial, a alocação à EPTE de provisão para essa finalidade, restando claro para a Administração da CTEEP e de seus assessores legais que a responsabilidade pela citada contingência era exclusivamente da Eletropaulo. Houve à época da cisão, apenas, a versão ao ativo da EPTE de depósito judicial no valor histórico de R\$4,00 constituído em 1988, pela Eletropaulo, referente ao valor que aquela empresa entendia ser devido à ELETROBRÁS referente ao saldo do citado contrato de financiamento, e a alocação no passivo da EPTE de igual valor referente a essa dívida.

Em decorrência do protocolo de cisão parcial da Eletropaulo, portanto, a EPTE seria responsável por dívida certa e conhecida, no exato valor corrigido disponível no citado depósito judicial constituído em 1988, e a Eletropaulo seria responsável pela contingência passiva referente à diferença entre o valor total demandado judicialmente pela ELETROBRÁS e o valor corrigido do citado depósito judicial. Em outubro de 2001, a ELETROBRÁS promoveu execução de sentença referente ao citado contrato de financiamento, cobrando R\$429.000 da Eletropaulo e R\$49.000 da EPTE, entendendo que a EPTE satisfaria o pagamento da sua parte com os recursos corrigidos do citado depósito judicial. A CTEEP incorporou a EPTE em 10 de novembro de 2001, sucedendo-a nas suas obrigações.

Em 26 de setembro de 2003, foi publicado acórdão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro excluindo a Eletropaulo da execução da mencionada sentença. Em decorrência dos fatos, a ELETROBRÁS protocolou, em 16 de dezembro de 2003, Recurso Especial ao Superior Tribunal de Justiça e Recurso Extraordinário ao Supremo Tribunal Federal, visando manter a mencionada cobrança referente à Eletropaulo. Recursos semelhantes aos da ELETROBRÁS foram interpostos pela CTEEP, sendo

que o Recurso Especial da Companhia já se encontra cadastrado no Superior Tribunal de Justiça sob o nº. 809.672.

O Superior Tribunal de Justiça deu provimento, em 29 de junho de 2006, ao Recurso Especial da CTEEP, no sentido de reformar a decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro que havia excluído a Eletropaulo do pólo passivo da ação de execução movida pela ELETROBRÁS. Em decorrência, deve prosseguir a ação de execução da ELETROBRÁS contra a Eletropaulo e a EPTE conforme deliberado pelo juiz de primeiro grau, assegurando o direito de defesa à CTEEP como sucessora da EPTE.

Em decorrência do referido provimento do Superior Tribunal de Justiça, em 4 de dezembro de 2006, a Eletropaulo ofertou embargos de declaração, os quais foram rejeitados, conforme acórdão publicado em 16 de abril de 2007. Diante da decisão do Superior Tribunal de Justiça entendendo descabida a Exceção de Pré-Executividade ofertada pela Eletropaulo, salvo se ela for modificada ou for sustada a execução da sentença, deliberações essas não prováveis, acreditamos que a ELETROBRÁS insistirá na execução de sentença, na forma acima descrita.

Acerca dessa dívida e à luz dos documentos formais referentes à cisão parcial da Eletropaulo, a CTEEP, segundo o entendimento da sua Administração e de seus assessores legais, é responsável apenas pelo pagamento equivalente ao valor atualizado do depósito judicial constituído em 1988 para essa finalidade e integrante atualmente do seu ativo, devendo prosseguir na defesa desse direito. De outra parte, a Companhia não constituiu provisão para a contingência remanescente, que entende ser de responsabilidade da Eletropaulo e que dessa forma vem sendo cobrada pela ELETROBRÁS.

Estima-se atualmente que a contingência total é da ordem de R\$881.605.

## **31. PLANO DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA REGIDO PELA LEI Nº. 4.819/58**

### **31.1. Fatos Relevantes**

- **19 de Julho de 2005**

*“A CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, atendendo às disposições da Instrução CVM 358/02, vem a público esclarecer aspectos relativos ao plano de complementação de aposentadoria regido pela Lei Estadual 4.819/58. Esse plano aplica-se aos empregados admitidos até 13 de maio de 1974, referido na Nota Explicativa 22.1. às demonstrações financeiras da Companhia de 31 de dezembro de 2004. Os recursos necessários para fazer face aos encargos assumidos nesse plano são de responsabilidade dos órgãos competentes do Governo do Estado de São Paulo, cuja implementação ocorreu conforme convênio firmado entre a Fazenda do Estado de São Paulo e a Companhia, em 10 de dezembro de 1999, com vigência até 31 de dezembro de 2003. Tal procedimento foi realizado regularmente até dezembro de 2003 pela Fundação CESP, mediante*

recursos da Secretaria da Fazenda do Estado, repassados por meio da CTEEP. A partir de janeiro de 2004, a Secretaria da Fazenda passou a processar diretamente aqueles pagamentos, sem a interveniência da CTEEP e da Fundação CESP.

Decisão da 49ª Vara do Trabalho de São Paulo foi comunicada à CTEEP, em 11 de julho de 2005 (processo 1.339/2005-1), deferindo a concessão de tutela antecipada para que a Fundação CESP volte a processar os pagamentos de benefícios decorrentes da Lei Estadual 4.819/58, segundo o respectivo regulamento, da forma realizada até dezembro de 2003, mediante recursos repassados pela CTEEP. A 49ª Vara do Trabalho de São Paulo, em 13 de julho de 2005, concedeu o prazo de 60 dias para cumprimento da citada decisão. Consta também no site do Tribunal Regional do Trabalho, em São Paulo, resumo sobre decisão semelhante (processo SDC - 20058200400002000) de 30 de junho de 2005, determinando que a Fundação CESP, mediante recursos repassados pela CTEEP, volte a processar o pagamento de aposentadorias e pensões de beneficiários amparados pela Lei Estadual 4.819/58; tal decisão não foi ainda publicada e tampouco foi a Companhia intimada a esse respeito.

Para o cumprimento das citadas decisões judiciais, a CTEEP deverá requerer mensalmente os recursos necessários à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, para repasse à Fundação CESP, que deve processar os respectivos pagamentos aos beneficiários. As citadas decisões alcançam cerca de 6.500 beneficiários, com despesa mensal da ordem de R\$23 milhões que, segundo o entendimento da CTEEP, é de responsabilidade do Estado de São Paulo, que assim procedeu até dezembro de 2003. Conseqüentemente, a CTEEP deve recorrer das citadas decisões judiciais por entender que a responsabilidade pelo pagamento dos mencionados benefícios é, nos termos da legislação aplicável, do Estado de São Paulo.”

- **27 de Janeiro de 2006**

“A CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, atendendo às disposições da Instrução CVM 358/02, vem a público comunicar mudança de procedimento da Secretaria da Fazenda do Estado, em decorrência de recente entendimento da Procuradoria Geral do Estado - PGE, quanto ao repasse de recursos à CTEEP para cumprimento da decisão da 49ª Vara do Trabalho de São Paulo que determinou o retorno do processamento da folha de benefícios da Lei Estadual 4.819/58 para a Fundação CESP, com recursos recebidos do Estado de São Paulo e repassados pela CTEEP. O assunto, anteriormente ao fato ora abordado, foi tratado na Nota Explicativa 21 das Informações Trimestrais - ITR da CTEEP de 30/09/2005.

A Secretaria da Fazenda do Estado repassou à CTEEP, em 27/01/2006, valor inferior ao necessário para o fiel cumprimento da citada decisão da 49ª Vara do Trabalho. O dispêndio efetivo da CTEEP neste mês para fins da citada decisão judicial foi de R\$19.725, transferidos à Fundação CESP, tendo recebido R\$14.976 da Secretaria da Fazenda para essa finalidade. A Secretaria da Fazenda informou que glosou neste mês certas parcelas da despesa em decorrência de recente entendimento da PGE quanto aos limites da obrigação do Estado nesse assunto. A decisão da 49ª Vara do Trabalho alcança atualmente 5.528 beneficiários. Continuam



*a ser pagos diretamente pela Secretaria da Fazenda 794 benefícios da Lei Estadual 4.819/58.*

*A CTEEP continua empenhada em modificar a citada decisão da 49ª Vara do Trabalho de modo a permitir o retorno do procedimento de pagamento direto da folha de benefícios da Lei Estadual 4.819/58 pela Secretaria da Fazenda. A CTEEP reitera o entendimento da sua área jurídica de que as despesas decorrentes da Lei Estadual 4.819/58 e respectivo regulamento são de responsabilidade integral da Fazenda do Estado de São Paulo e estuda as medidas cabíveis neste caso para resguardar os interesses da Companhia.”*

- **24 de Fevereiro de 2006**

*“A CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, atendendo às disposições da Instrução CVM 358/2002, vem a público comunicar, em prosseguimento ao assunto tratado no Fato Relevante de 27/01/2006, que a Secretaria da Fazenda do Estado repassou à CTEEP no mês de fevereiro de 2006 o valor de R\$12.802 para cumprimento da decisão da 49ª Vara do Trabalho de São Paulo que determinou o retorno do processamento da folha de benefícios da Lei Estadual 4.819/58 para a Fundação CESP, com recursos recebidos do Estado de São Paulo e repassados pela CTEEP. Neste mês de fevereiro, o dispêndio total da CTEEP para fiel cumprimento da citada decisão judicial foi de R\$19.652.*

*A CTEEP reitera que continua empenhada em modificar a citada decisão da 49ª Vara do Trabalho de modo a permitir o retorno do procedimento de pagamento direto da folha de benefícios da Lei Estadual 4.819/58 pela Secretaria da Fazenda, além da adoção de outras medidas para preservar os legítimos interesses da Companhia.”*

### **31.2. Sentença da 49ª. Vara do Trabalho**

Em 27 de abril de 2006, foi proferida sentença pelo juízo da 49ª. Vara do Trabalho de São Paulo acerca do processo acima referido, julgando procedente, em parte, a reclamação em questão e mantendo os efeitos da tutela antecipada anteriormente concedida (Fato Relevante de 19 de julho de 2005), além de determinar o pagamento de parcelas vencidas. A CTEEP protocolou em juízo, em 8 de maio de 2006, Embargos Declaratórios à citada sentença visando esclarecer e modificar certos aspectos da citada decisão.

Em 19 de junho de 2006, através de decisão do Superior Tribunal de Justiça declarando a competência da Justiça Pública Estadual para apreciar as reclamações trabalhistas ajuizadas na Justiça do Trabalho pleiteando diretamente das empresas os proventos decorrentes da Lei Estadual nº. 4.819/58, foi anulada a sentença da 49ª. Vara do Trabalho, e determinou a remessa dos autos a uma das Varas da Fazenda Pública Estadual. Em decorrência da citada decisão do Superior Tribunal de Justiça, os proventos instituídos pela Lei Estadual nº. 4.819/58 voltaram a ser pagos diretamente pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e não mais pela Fundação CESP mediante repasse da CTEEP como vinha

acontecendo em cumprimento a decisão da 49ª. Vara do Trabalho de São Paulo, ora anulada.

Em 28 de junho de 2006, o Superior Tribunal de Justiça deferiu pedido de liminar para suspender os efeitos da decisão proferida pelo mesmo tribunal no Conflito de Competência, objeto de decisão de 19 de junho de 2006. De acordo com a intimação recebida pela CTEEP em 30 de junho de 2006, volta a prevalecer a decisão da 49ª. Vara do Trabalho que determinou o processamento da folha de benefícios da Lei Estadual nº. 4.819/58 pela Fundação CESP, mediante recursos do Estado de São Paulo e repassados pela CTEEP.

### 31.3. Situação Atual

Em decorrência dos fatos acima tratados e por força da citada decisão judicial da 49ª. Vara do Trabalho de São Paulo, bem como da decisão do Superior Tribunal da Justiça, a CTEEP repassou à Fundação CESP no período de setembro de 2005 a março de 2007, o valor de R\$ 424.575 para pagamento de benefícios da Lei Estadual nº. 4.819/58, tendo recebido da Secretaria da Fazenda do Estado o valor de R\$310.248 para aquela finalidade. A diferença entre os valores repassados à Fundação CESP e ressarcidos pela Secretaria da Fazenda, no montante de R\$ 114.327, está sendo requerida administrativamente pela Companhia (nota explicativa nº. 5.2).

Por outro lado, a CTEEP recebeu da Procuradoria Geral do Estado - PGE, em 20 de outubro de 2005, cópia de manifestação daquele órgão, de 6 de outubro de 2005, acerca de consulta da Secretaria da Fazenda sobre o alcance das referidas decisões judiciais. Nessa manifestação, a PGE conclui que a decisão da 49ª. Vara do Trabalho de São Paulo atinge subjetivamente a Fazenda do Estado, que integra o pólo passivo da demanda na condição de ré. Assim sendo, conclui a PGE que, “no atual cenário, cabe à Secretaria da Fazenda o ressarcimento integral dos valores despendidos pela CTEEP para o cumprimento da decisão judicial proferida na reclamação trabalhista nº. 1145/2005-6, em curso na 49ª. Vara do Trabalho da Capital”. Ainda, na mesma manifestação a PGE conclui que a decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho, cujos efeitos estão suspensos pela liminar obtida em decorrência de Reclamação Correicional, não alcança integralmente a Fazenda do Estado, que foi excluída da lide a pedido do Sindicato suscitante; nesse caso, a Fazenda do Estado deveria, segundo a PGE, ressarcir a CTEEP observados os estritos limites da Lei Estadual nº. 4.819/58, excluindo eventuais benefícios, instituídos pelo respectivo regulamento, que extrapolem ou se mostrem conflitantes com a legislação específica.

À vista de todo exposto acima, resta claro que o entendimento da Procuradoria Geral do Estado - PGE sobre o assunto, formalizado por meio do Ofício PGE/SF 01/2006, de 10/02/2006, e respectiva Nota Técnica PGE/SF 01/2006, altera o entendimento oferecido pela PGE anteriormente e que vigiu até dezembro de 2005 para fins de repasse de recursos à CTEEP para cumprimento da decisão da 49ª. Vara do Trabalho. Segundo o atual entendimento da PGE, a Fazenda do Estado



deve efetuar certas glosas nos repasses à CTEEP para fins de transferência à Fundação CESP, para cumprimento da referida decisão judicial.

Nos termos do informado nos Fatos Relevantes acima transcritos, a CTEEP reitera que continua empenhada em modificar a citada decisão da 49ª. Vara do Trabalho de modo a permitir o retorno do procedimento de pagamento direto da folha de benefícios da Lei Estadual nº. 4.819/58 pela Secretaria da Fazenda. A CTEEP reitera também o entendimento da sua área jurídica e de seus consultores externos de que as despesas decorrentes da Lei Estadual nº. 4.819/58 e respectivo regulamento são de responsabilidade integral da Fazenda do Estado de São Paulo e prossegue na análise de medidas adicionais para resguardar os interesses da Companhia. Em decorrência, a Companhia registra essas glosas como valores a receber da Fazenda do Estado.

### **32. EVENTO SUBSEQÜENTE**

Em 11 de abril de 2007 a Companhia efetuou a liquidação do empréstimo com o ABN Amro Bank e JP Morgan no montante de US\$204 milhões (nota explicativa nº 15) Essa liquidação foi efetuada utilizando os mesmos recursos que estavam aplicados no LaSalle Bank (nota explicativa nº 4).



Aos Acionistas e Administradores da  
ISA Capital do Brasil S.A.  
São Paulo - SP

1. Efetuamos uma revisão especial das Informações Trimestrais - ITR da ISA Capital do Brasil S.A. ("Companhia") e controlada, referentes ao trimestre findo em 31 de março de 2007, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e sob responsabilidade da Administração da Companhia e de sua controlada, compreendendo os balanços patrimoniais (individual e consolidado), as respectivas demonstrações do resultado e os relatórios de desempenho.
2. Nossa revisão foi efetuada de acordo com as normas específicas estabelecidas pelo IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, em conjunto com o Conselho Federal de Contabilidade, e consistiu, principalmente, em: (a) indagação e discussão com os administradores responsáveis pelas áreas contábil, financeira e operacional da Companhia e de sua controlada quanto aos critérios adotados na elaboração das Informações Trimestrais - ITR; e (b) revisão das informações e dos eventos subseqüentes que tenham ou possam vir a ter efeitos relevantes sobre a situação financeira e as operações da Companhia e de sua controlada.
3. Baseados em nossa revisão especial, não temos conhecimento de nenhuma modificação relevante que deva ser feita nas Informações Trimestrais - ITR acima referidas para que estas estejam de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicadas de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, especificamente aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais - ITR obrigatórias.
4. Conforme descrito na nota explicativa nº. 31, de acordo com a decisão da 49ª. Vara do Trabalho de São Paulo, a partir de setembro de 2005 a Fundação CESP passou a processar a folha de pagamento de beneficiários do plano de complementação de aposentadoria regido pela Lei nº. 4.819/58, mediante recursos repassados pela controlada CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista ("CTEEP"), da forma realizada até dezembro de 2003. Em janeiro de 2006, a Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo passou a entender que a responsabilidade do Governo do Estado se restringe aos limites estaduais constitucionais determinados para pagamentos dos benefícios de aposentadoria. Desde então, o Governo do Estado passou a glosar parte dos recursos repassados à controlada CTEEP. A Administração da Companhia e de sua controlada, amparada por seus assessores legais, entende que a responsabilidade pelos pagamentos dos benefícios relacionados a esse plano de complementação de aposentadoria é de inteira responsabilidade do Governo do Estado; como consequência, a controlada não registra nas suas demonstrações financeiras nenhuma obrigação em relação a esse plano.
5. Conforme descrito na nota explicativa nº. 24, a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL autorizou, de forma provisória, reajustes da Receita Anual Permitida - RAP da controlada CTEEP, com base nas variações do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, para os ciclos tarifários de julho de 2005 a junho de 2006 e de julho de 2006 a junho de 2007. O processo de revisão periódica continua em andamento e sua



conclusão está prevista para julho de 2007. Portanto, os possíveis impactos deverão ser aplicados retroativamente a 1º. de julho de 2005.

6. Anteriormente, examinamos os balanços patrimoniais (individual e consolidado) levantados em 31 de dezembro de 2006, apresentados para fins de comparação, sobre os quais emitimos parecer, sem ressalvas, datado de 7 de fevereiro de 2007, com parágrafos de ênfase relativos aos assuntos mencionados nos parágrafos 4 e 5 deste relatório. Adicionalmente, a demonstração do resultado referente ao trimestre findo em 31 de março de 2006 não foi apresentada em virtude da Companhia ter sido constituída em 28 de abril de 2006.
7. Conforme descrito na nota explicativa nº. 2 às informações trimestrais, a Administração da Companhia decidiu, espontaneamente, reapresentar as informações trimestrais relativas ao trimestre findo em 31 de março de 2007 com o objetivo de adequar as práticas contábeis utilizadas para a avaliação dos instrumentos financeiros negociados em fevereiro e em março de 2007. Em decorrência dessa adequação, o lucro líquido do trimestre apresentado anteriormente no valor de R\$58.514 mil passou para R\$21.698 mil.

São Paulo, 22 de junho de 2007

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU  
Auditores Independentes  
CRC nº. 2 SP 011609/O-8

Iara Pasian  
Contadora  
CRC nº. 1 SP 121517/O-3